



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI N.º 1119, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI N.º 1096/2020 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de **R\$ 55.740,00** (cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais), destinados ao custeio do repasse por meio de Contribuição a AMEG – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 – Executivo Municipal	
Unidade:	02.05 – Secretaria de Administração	
Classificação programática:	04.122.0401.2230 – Contribuições a AMEG	
Natureza da despesa:	3.3.70.41 – Contribuições	55.740,00
Destinação de Recursos	100 – Recursos Ordinários	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

Art. 2º - Como fonte de recurso para abertura do crédito adicional especial será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação em conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão:	02 – Executivo Municipal	
Unidade:	02.05 – Secretaria de Administração	
Classificação programática:	04.122.0401.2028 – Manutenção das Atividades da Administração	
Natureza da despesa:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	45.740,00
Destinação de Recursos	100 – Recursos Ordinários	

Órgão:	02 – Executivo Municipal	
Unidade:	02.05 – Secretaria de Administração	
Classificação programática:	04.122.0401.2183 – Convênio Poder Judiciário	
Natureza da despesa:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
Destinação de Recursos	100 – Recursos Ordinários	

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas pela presente Lei, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
MINAS GERAIS

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 15 de abril de 2021.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL